

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SEMEIA



Portaria SEMEIA n° 241/2022	Empresa: CVR BOM JESUS LTDA	Validade: 10/11/2025
CNPJ: 47.529.933/0001-34	Publicação: 10/11/2022	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
LICENCA DE INSTALAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamenta pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014. Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de marco de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 211-2022/LI-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1. ° - Conceder LICENÇA INSTALAÇÃO, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à CVR BOM JESUS LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 47.529.933/0001-34, com sede na Fazenda Carnaíba, Rodovia BA 160, km 492, Zona rural, no município de Bom Jesus da Lapa - BA, CEP: 47.600-00, para localização da Central de Valorização de Resíduos - CVR SÃO FRANCISCO, destinada a disposição de 99,0 t/d de resíduos sólidos urbanos — Classe II A e diversos, localizada em área de 221,9 hectares, nas Coordenadas UTM (X/Y): 688.226,2678/8.557.708,8237, Datum SIRGAS 2000, na Rodovia BA-160, km 492, distando 35 km da entrada da cidade de Bom Jesus, sentido Paratinga, zona rural, no município de Bom Jesus da Lapa, no Estado da Bahia. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e executar o Programa de Controle Ambiental das Obras detalhado, contendo a descrição e localização em planta do canteiro de obras, infraestruturas e acessos provisórios, e contemplando os seguintes subprogramas: A - Gerenciamento de Resíduos e Efluentes; B - Controle de Tráfego e Manutenção de Máquinas e Veículos; C - Armazenamento de Produtos Perigosos; D - Treinamento de Funcionários; E - Desativação do Canteiro de Obras e Recuperação das Áreas Afetadas, F - Controle na Emissão de Particulados. II. Apresentar o Programa de Controle de Erosão e Assoreamento, incluindo: projeto de terraplenagem, contendo os detalhamentos dos locais de corte e aterro, indicação de bota-fora devidamente aprovado pela Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa. III. O Programa deverá contemplar também os sistemas de drenagem e estruturas provisórias para evitar processos erosivos e assoreamento durante a implantação, cronograma para execução dos serviços, e indicação do responsável técnico e a respectiva ART; IV. Manter a Reserva Legal da propriedade rural envolvida, com sua vegetação preservada de modo a garantir a sua integridade de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Estadual nº 10.431/2006, não permitindo o acesso de animais de criação nem intervenções devendo cercar e retirar os resíduos sólidos dessa área e afixar placas educativas e de identificação da mesma; V. Realizar o controle de poeira e de fumaça preta de veículos, através de umidificação das vias de acesso e controle de emissão de gases dos veículos a diesel, utilizando a escala Ringelmann ou controle através do opacímetro, em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 6016 ou 12.897, respectivamente; VI - Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Operação, as evidências de atendimento aos programas a seguir relacionados: a) Adequação do Programa Ambiental e de Comunicação Social, junto às comunidades do entorno, tomando como base os critérios adotados na Resolução CEPRAM nº 4610/2018 e suas alterações; b) Monitoramento das Águas Subterrâneas, composto de, no mínimo, 4(quatro) pocos, sendo um a montante tomando como branco, e as análises dos parâmetros, em conformidade com o que determina a Resolução CONAMA nº 396/2008; c) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002; d) Programa de disciplina e sinalização das vias de acesso; VII. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Operação: a) Programa de Controle de Odores, incluindo na metodologia de avaliação a participação de elementos das Comunidades; b) Detalhamento do Programa de Controle de gases do aterro durante a fase de operação, enfatizando as técnicas de remoção de bolsões e queima/uso; c) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, tendo como base a Norma Técnica NT 01, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 4.758/2017, no que for pertinente ao empreendimento: VIII. Apresentar Sub-Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil no âmbito do Programa de Controle e Monitoramento Ambiental das Obras, que contemple tipos de resíduos, quantitativos, acondicionamento, destinação, responsabilidades, etc. Comprovar as gestões ou acordos realizados com os órgãos públicos locais acerca da implantação de novo acesso viário, discriminando responsáveis; IX. Adquirir material de empréstimo somente de jazidas que seja permitida a lavra de áreas licenciadas ambientalmente; Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3° - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

> Lúcio Flávio Magalhães César Secretário Municipal do Meio Ambiente Decreto n° 018/2022